



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 15 de Julho de 2022.

Ofício nº 184/2022 – GAB.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei e requer regime de tramitação de urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei em anexo, o qual versa sobre alteração de redação da lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2022

No mais, requer-se a **tramitação em regime de extrema urgência**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade em cumprir os compromissos assumidos.

Assim, sem mais, esperando ter atendido ao requerido, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao

Sr. Presidente da Câmara Municipal

De Areias/SP





PROJETO DE LEI NÚMERO 16 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2022.

Artigo 1º - O inciso I do Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.348, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17 - ...

I - Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167, da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



MENSAGEM

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

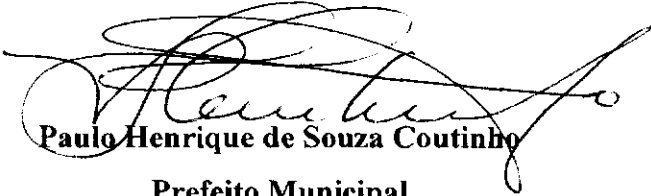
Submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº 1.348, de 23 de junho de 2021.

Tendo em vista o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Orçamentária Anual, do exercício corrente, adequando o limite para realizar suplementações de dotações orçamentárias, faz-se necessário também o ajuste do dispositivo legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias para no mesmo período.

Para tanto, estamos solicitando a aprovação do projeto de lei, por unanimidade e em regime de urgência, por essa Casa de Leis.

Areias, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

